



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2016**

**E D I T A L**

**(Processo n° 00200.013479/2015-82)**

**A UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.761, de 2016, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.013479/2015-82, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para ministrar treinamento SAP BusinessObjects, para servidores do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA:** 09 de agosto de 2016

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 9h30

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para ministrar treinamento SAP BusinessObjects, para servidores do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDECNIAMENTO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas, por qualquer motivo:

**2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3.** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4.** estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5.** encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

### CAPÍTULO III - DA PROPOSTA

**3.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os preços unitário e total do item, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3.** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto:



## SENADO FEDERAL

**3.3.1.** Prazo de início do treinamento de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, a qual será emitida em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

**3.4.** A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**3.5.** Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de catar quaisquer dos itens, ou as que desatendam às exigências deste edital.

**3.6.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.7.** A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**3.9.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.11.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



## SENADO FEDERAL

**4.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

**7.1.** Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



## SENADO FEDERAL

**7.1.1.** Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.1.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

## CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

**10.1.1.** A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.



## SENADO FEDERAL

**10.1.2.** Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.**

**10.1.3.** A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

**10.3.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

**10.3.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.3.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

**11.2.** As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.3.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

### **11.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já ministrou treinamento a contento e em quantidade compatível com o objeto da presente licitação.

### **11.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um); e

**b)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



## SENADO FEDERAL

### **11.3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **11.3.4. OUTROS DOCUMENTOS:**

- a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**a.1)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**a.2)** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

**a.3)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

**11.4.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br** no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

**11.4.1.** Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.

**11.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**11.6.** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**11.6.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**11.7.** A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, em especial os seguintes:

**11.7.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**11.7.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



## SENADO FEDERAL

**11.7.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**11.7.4** – Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.8.** As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.9.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.10.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.10.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

## CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1.** Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



## SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

**13.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.1.1.** A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.1.4.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**13.2.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**13.3.** Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**13.4.** Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

### CAPÍTULO XV - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## SENADO FEDERAL

**15.1.1.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

**15.1.2.** O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da CONTRATADA, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

**15.1.3.** Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

**15.2.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

**16.1.** A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**16.2.** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

**16.3.** Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**16.3.1.** No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a)** o valor total do ajuste, se contratada; e
- b)** o valor total de sua proposta, se licitante.

**16.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



## SENADO FEDERAL

**16.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), até às 17h, no horário de Brasília-DF.

**17.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), até às 17h, no horário de Brasília-DF.

**17.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**18.2.** Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1- Termo de Referência; Anexo 2- Especificações; Anexo 3- Minuta do Contrato; e Anexo 4- Ficha de Avaliação da Qualidade do Curso e Anexo 5- Modelo de Apresentação de Proposta.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**18.6.** As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.



## SENADO FEDERAL

**18.7.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## CAPÍTULO XIX - DO FORO

**19.1.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 15 de julho de 2016

---

LUIZ CARLOS DA COSTA

Pregoeiro



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2016**

**(Processo n° 00200.013479/2015-82)**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para ministrar treinamento SAP BusinessObjects, para servidores do Senado Federal.				
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme Anexo 2- Especificações.				
<b>CATSER</b>	17663				
<b>JUSTIFICATIVA</b>	O Senado Federal realizou recentemente a migração de plataforma SAP BusinessObjects da versão 3.1 para a 4.1 e com isso várias funcionalidades novas foram incluídas nessa nova versão, inclusive a Information Design Tool, demandando a atualização do corpo funcional do SESIC nessas novas funcionalidades a fim de explorar da melhor maneira possível essa ferramenta tão poderosa, além de poder assim apresentar um melhor uso para os demais servidores do Senado Federal.				
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço Global.				
<b>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
	1	Unidade	1	Treinamento “BOE310 - SAPBusinessObjects Business Intelligence Platform: Administration and Security (versão 4.1)”, para 9 (nove) servidores.	40.633,92



## SENADO FEDERAL

	2	Unidade	1	Treinamento de “BOE320 - SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Administering Servers (versão 4.1)”, para 2 (dois) servidores do Prodases/Senado Federal, na modalidade presencial.	13.544,62
	3	Unidade	1	Treinamento de BOID10 - SAP BusinessObjects Information Design Tool para a versão 4.1 para 9 (nove) servidores	48.600,00
	4	Unidade	1	Treinamento de BOID20 - SAP BusinessObjects Information Design Tool para a versão 4.1 para 9 (nove) Servidores.	23.400,00
	5	Unidade	1	Treinamento de BOW310 - SAP BusinessObjects Web Intelligenced: Report Design I para a versão 4.1 para 9 (nove) servidores.	25.200,00
	6	Unidade	1	Treinamento de BOW320 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Advanced Report Design para a versão 4.1 para 9 (nove) Servidores.	13.050,00
	Valor Total:				164.428,54
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo 3 do edital.				
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo 3 do edital.				
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho Resumido: 084384 Natureza da Despesa: 3.3.90.39				
<b>LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO</b>	O treinamento será realizado na modalidade presencial na cidade de Brasília, nas dependências do <b>ILB/Senado Federal, sito na Via N2, Unidade de Apoio nº 05 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP: 70.165-900</b> , em data e horário a ser definido posteriormente.				



SENADO FEDERAL

<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato – Anexo 3 do edital.
---------------------	---

Brasília, 15 de julho de 2016

---

**LUIZ CARLOS DA COSTA**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2016**

**(Processo n° 00200.013479/2015-82)**

**ANEXO 2**

**ESPECIFICAÇÕES**

O treinamento será realizado na modalidade presencial na cidade de Brasília, nas dependências do ILB/Senado Federal, sítio na Via N2, Unidade de Apoio nº 05 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP: 70.165-900, em data e horário a ser definido posteriormente, conforme abaixo:

**1. Curso BOE310**

- i. Nº de alunos: 09
- ii. Nº de turmas: 02 (01 composta por 05 aluno e 01 com 04 alunos, matutino e vespertino)

**2. Curso BOE 320**

- i. Nº de alunos: 02
- ii. Nº de turmas: 01

**3. Curso BOID10**

- i. Nº de alunos: 09
- ii. Nº de turmas: 02 (01 composta por 05 alunos e 01 com 04 alunos, matutino e vespertino)

**4. Curso BOID20**

- i. Nº de alunos: 09
- ii. Nº de turmas: 02 (01 composta por 05 alunos e 01 com 04 alunos, matutino e vespertino)

**5. Curso BOW310**

- i. Nº de alunos: 09
- ii. Nº de turmas: 02 (01 composta por 05 alunos e 01 com 04 alunos, matutino e vespertino)

**6. Curso BOW320**



## SENADO FEDERAL

- i. Nº de alunos: 09
- ii. Nº de turmas: 02 (01 composta por 05 alunos e 01 com 04 alunos, matutino e vespertino)

### Conteúdo programático:

#### 1. CURSO DE BOE310:

- ✓ Explicação sobre o que é Business Objects e a plataforma de Business Intelligence da SAP
- ✓ Gerenciar conteúdo e objetos no ambiente SAP Business Objects
- ✓ Organizar objetos
- ✓ Configurar Segurança de usuários e grupos
- ✓ Gerenciar e proteger aplicações
- ✓ Distribuir conteúdo aos usuários
- ✓ Gestão de segurança das aplicações
- ✓ Efetuar a publicação de relatórios

#### 2. CURSO DE BOE320:

- ✓ Arquitetura da plataforma SAP BusinessObjects Business Intelligence
- ✓ Instalação da plataforma SAP BusinessObjects Business Intelligence
- ✓ Administração e gerenciamento de servidor
- ✓ Gerenciamento de servidores de aplicação WEB
- ✓ Gerenciamento do CMS (Central Management Server)
- ✓ Configuração da Auditoria
- ✓ Gerenciamento do servidor de repositório de arquivos
- ✓ Gerenciamento dos servidores adaptativos (Adaptive Servers)
- ✓ Gerenciamento do servidor Web Intelligence
- ✓ Gerenciamento do servidor de Eventos
- ✓ Monitoramento da plataforma SAP BusinessObjects Business Intelligence

#### 3. CURSO DE BOID10:

- ✓ Introdução a Information Design Tool
- ✓ Criação da Fundação de Dados
- ✓ Criando uma camada de negócios
- ✓ Resolver Loops em um universo
- ✓ Aplicar Restrições
- ✓ Usando Lista de valores e Parâmetros
- ✓ Usando funções @ com objetos



## SENADO FEDERAL

- ✓ Usando caminhos de navegação
- ✓ Criando tabelas e índices derivados
- ✓ Gerenciando Universos

### 4. CURSO DE BOID20:

- ✓ Armadilhas SQL
- ✓ Definição de Aggregate\_Aware
- ✓ Criando Universos de diferentes fontes de dados
- ✓ Implantando Universos em diferentes idiomas
- ✓ Gerenciar e otimizar Universos

### 5. CURSO DE BOW310:

- ✓ Web Intelligence
- ✓ Documentos Web Intelligence com Queries
- ✓ Restrições de dados as queries
- ✓ Design de documentos Web Intelligence
- ✓ Apresentação de dados em documentos
- ✓ Formatação de documentos Web Intelligence
- ✓ Uso de fórmulas
- ✓ Funcionalidades de Drill
- ✓ Gerenciamento de documentos Web Intelligence

### 6. CURSO DE BOW320:

- ✓ Projeto de relatórios Web Intelligence
- ✓ Utilização de múltiplas fontes de dados
- ✓ Técnicas avançadas de consulta
- ✓ Trabalhando com contextos de cálculo
- ✓ Fórmulas com caracteres e datas, além de funções de texto
- ✓ Utilização de lógica boleana
- ✓ Hyperlinks em documentos Web Intelligence
- ✓ Técnicas adicionais de relatórios

- **Qualificação técnica mínima exigida para o instrutor do curso:**

#### 1. CURSO DE BOE310 E BOE320:

Os instrutores que irão ministrar os treinamentos deverão, obrigatoriamente, atender as



## SENADO FEDERAL

seguintes exigências:

- Experiência declarada de no mínimo 1 (um) ano em treinamento em tecnologia SAP Business Objects, e pelo menos dois anos em desenvolvimento com a referida tecnologia;
- Certificação técnica em SAP Business Objects, C\_BOBIP\_41 SAP Certified Application Associate – SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform 4.1 ou C\_BOBIP\_40 SAP Certified Application Associate – SAP Business Objects Business Intelligence Platform 4.0.

### **2. CURSO DE BOID10 E BOID20:**

Os instrutores que irão ministrar os treinamentos deverão, obrigatoriamente, atender as seguintes exigências:

- Experiência declarada de no mínimo 1 (um) ano em treinamento em tecnologia SAP BusinessObjects, pelo menos dois anos em desenvolvimento com a referida tecnologia e já ter ministrado treinamentos BOID10 anteriormente.
- Certificação técnica em SAP Business Objects, C\_BOWI\_41 SAP Certified Application Associate – SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.1 ou C\_BOWI\_40 SAP Certified Application Associate – SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.0 ou Certificação técnica em SAP Business Objects, C\_BOBIP\_41 SAP Certified Application Associate – SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform 4.1 ou C\_BOBIP\_40 SAP Certified Application Associate – SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform 4.0.

### **3. CURSO DE BOW310 E BOW20:**

Os instrutores que irão ministrar os treinamentos deverão, obrigatoriamente, atender as seguintes exigências

- Experiência declarada de no mínimo 1 (um) ano em treinamento em tecnologia SAP Business Objects, e pelo menos dois anos em desenvolvimento com a referida tecnologia;
- Certificação técnica em SAP Business Objects, C\_BOWI\_41 SAP Certified Application Associate
  - SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.1 ou C\_BOWI\_40 SAP Certified Application Associate
  - SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.0.



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2016**

**(Processo n° 00200.013479/2015-82)**

**ANEXO 3**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de empresa para ministrar treinamento SAP BusinessObjects, para servidores do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_-\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_ e \_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/20\_\_\_, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº \_\_\_\_\_ do Processo nº **00200.013479/2015-82**, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para ministrar treinamento SAP BusinessObjects, para servidores do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



## SENADO FEDERAL

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.
- V - fornecer todo o material necessário à completa realização do curso, como material didático, caneta e bloco de anotações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela realização dos **treinamentos** objeto da presente contratação, o qual deverá atender integralmente as especificações constantes do Anexo 2 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os cursos deverão ter início em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

I - A ordem de serviço será emitida pelo gestor do contrato e entregue à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato.

II - A ordem de serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente a data e o local de realização do curso contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá ao SENADO a disponibilização de sala de aula com sistema de áudio, computador, TV de LED, lousa branca, pincel para lousa branca, projetor e



## SENADO FEDERAL

tela para projeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na data de início de cada curso, devem ser apresentadas as seguintes certificações válidas, relativas aos (s) instrutor (es) que ministrará (ão) o curso:

**I- Para os Cursos BOE310 e BOE320:**

- Experiência declarada de no mínimo 1 (um) ano em treinamento em tecnologia SAP Business Objects, e pelo menos dois anos em desenvolvimento com a referida tecnologia;
- Certificação técnica em SAP Business Objects, C\_BOBIP\_41 SAP Certified Application Associate – SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform 4.1 ou C\_BOBIP\_40 SAP Certified Application Associate – SAP Business Objects Business Intelligence Platform 4.0.

**II- Para os Cursos de BOID10 e BOID20:**

- Experiência declarada de no mínimo 1 (um) ano em treinamento em tecnologia SAP Business Objects, pelo menos dois anos e desenvolvimento com a referida tecnologia e já ter ministrado treinamentos BOID10 anteriormente;
- Certificação técnica em SAP Business Objects, C\_BOWI\_41 SAP Certified Application Associate - SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.1 ou C\_BOWI\_40 SAP Certified Application Associate - SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.0 ou Certificação técnica em SAP Business Objects, C\_BOBIP\_41 SAP Certified Application Associate – SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform 4.1 ou C\_BOBIP\_40 SAP Certified Application Associate – SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform 4.0

**III- Para os Cursos BOW310 e BOW320:**

- Experiência declarada de no mínimo 1 (um) ano em treinamento em tecnologia SAP Business Objects, e pelo menos dois anos em desenvolvimento com a referida tecnologia;
- Certificação técnica em SAP Business Objects, C\_BOWI\_41 SAP Certified Application Associate - SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.1 ou C\_BOWI\_40 SAP Certified Application Associate - SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.0.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante emissão de termo de recebimento definitivo do objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de finalização de cada treinamento e de todas as demais obrigações, inclusive da entrega das fichas avaliação emitidas pelos participantes e respectivos certificados contendo o nome do participante e carga horária do curso.

### CLÁUSULA QUARTA- DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos no edital, seus anexos e neste



## SENADO FEDERAL

contrato, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os níveis de serviço têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Deverá ser observada a pontuação obtida nas fichas de avaliação de qualidade (Anexo 4) a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O curso ministrado para cada turma será verificado e valorado individualmente, por meio da contagem total dos pontos pelo coordenador, conforme fichas de avaliação e aferição do percentual de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A verificação das fichas de avaliação por parte do Gestor/Coordenador do curso sujeitará a CONTRATADA à aplicação de glosa nos pagamentos, de acordo com a tabela abaixo:

Pontuação da avaliação	Faixas de ajustes no pagamento
100 a 125 pontos	100% do valor da turma respectiva.
85 a 99 pontos	85% do valor da turma respectiva.

**I-** Sem prejuízo das glosas correspondentes, quando a avaliação for inferior a 85 pontos, o objeto não será recebido, a contratada deverá repetir o curso, em até 30 (trinta) dias e, será considerada inexecução parcial do objeto, referente à turma respectiva, estando a Contratada sujeita à aplicação das penalidades constantes na Cláusula Décima.

## CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade estimada	Especificações	Preço unitário	Preço total
------	---------	---------------------	----------------	----------------	-------------



## SENADO FEDERAL

1	Unidade	01	Treinamento “BOE310 - SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Administration and Security (versão 4.1)”, para 9 (nove) servidores.		
2	Unidade	01	Treinamento de “BOE320 - SAP Business Objects Business Intelligence Platform: Administering Servers (versão 4.1)”, para 2 (dois) servidores do Prodases/Senado Federal, na modalidade presencial.		
3	Unidade	01	Treinamento de BOID10 - SAP BusinessObjects Information Design Tool para a versão 4.1 para 9 (nove) servidores.		
4	Unidade	01	Treinamento de BOID20 - SAP BusinessObjects Information Design Tool para a versão 4.1 para 9 (nove) servidores.		
5	Unidade	01	Treinamento de BOW310 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I para a versão 4.1 para 9 (nove) servidores.		
6	Unidade	01	Treinamento de BOW320 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Advanced Report Design para a versão 4.1 para 9 (nove) servidores.		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, com a discriminação do objeto, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, previsto no parágrafo quarto da cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de



## SENADO FEDERAL

valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA



## SENADO FEDERAL

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;
- III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato,



## SENADO FEDERAL

observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos III e IV desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

**I** - apresentar documentação falsa;

**II** – fraudar a execução do contrato;

**III** – comportar-se de modo inidôneo;

**IV** – fazer declaração falsa;

**V** – cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os



## SENADO FEDERAL

critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II - a não reincidência da infração;
- III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela



## SENADO FEDERAL

decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Primeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta dias)**, a partir da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das



**SENADO FEDERAL**

testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**DIRETORA-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

DIRETOR DA \_\_\_\_\_

DIRETOR DA \_\_\_\_\_



SENADO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2016**

(Processo n° 00200.013479/2015-82)

**ANEXO 4**

**FICHA DE AVALIAÇÃO**

Curso		1	2	3	4	5
<b>Programa</b>	Clareza na definição dos objetivos do curso.					
	Adequação do conteúdo programático.					
	Compatibilidade da carga horária com o conteúdo.					
	Qualidade dos exercícios práticos.					
<b>Resultados</b>	Aplicabilidade do conteúdo no trabalho.					
	Pertinência dos conteúdos ao curso proposto.					
	Cumprimento dos objetivos do curso.					
Material/recurso instrucional		1	2	3	4	5
<b>Usado pelo professor</b>	Qualidade.					
	Quantidade.					
<b>Disponibilida d o para o aluno</b>	Qualidade.					
	Quantidade.					
Professor		1	2	3	4	5
<b>Conhecimento</b>	Clareza na definição dos objetivos do curso.					
	Adequação do conteúdo programático às aulas.					
	Compatibilidade da carga horária com o conteúdo do curso.					
	Domínio dos conteúdos ensinados.					
<b>Didática</b>	Aplicabilidade do conteúdo à realidade de trabalho do aluno.					
	Pertinência das temáticas apresentadas em relação ao curso.					
	Cumprimento dos objetivos propostos no curso.					
	Utilização de formas adequadas de avaliação da aprendizagem.					
	Atendimento das suas expectativas como aluno.					
	Coerência no uso das estratégias de ensino.					
	Utilização de técnicas de ensino e recursos didáticos.					
	Planejamento e organização das aulas.					
	Estímulo ao debate e solução de problemas.					
	Interação com a turma.					
<b>Relações Interpessoais</b>	Disponibilidade para assistência ao aluno.					
	Pontualidade.					
	Assiduidade.					



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2016**

**(Processo n° 00200.013479/2015-82)**

**ANEXO 5**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2016</b>						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>Fax: (DDD)</b>						
<b>e-mail:</b>						
<b>Dados Bancários:</b>						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.